

Despacho n.º 79/GM/88

No uso da competência atribuída pela alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador de Macau manda:

1. Que o dr. Miguel José Sacadura dos Santos seja nomeado, nos termos da alínea a) do artigo 2.º e artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 67/87/M, de 26 de Outubro, conjugados com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, para desempenhar, em comissão de serviço, o cargo de chefe do Gabinete do Governador de Macau, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 1988.

2. Até à data referida no número anterior, o ora nomeado exercerá as funções inerentes ao cargo durante as ausências e impedimentos da actual chefe do Gabinete.

3. É revogado o despacho n.º 78-I/GM/88, de 5 de Julho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, de 11 do mesmo mês.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Julho de 1988.
— O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Extracto de despacho

Por despacho n.º 83-I/GM/88, de 14 de Julho:

Dr. Miguel José Sacadura dos Santos – rescindido, a partir de 10 de Agosto de 1988, o contrato além do quadro, autorizado pelo despacho n.º 61-I/GM/88, de 26 de Maio, para exercer as funções de assessor jurídico do Gabinete do Governador de Macau.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Julho de 1988.
— O Assessor, por delegação, *Pedro Salgado*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS**

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA AS OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA**

Despacho Conjunto n.º 25/SAESAS/SAOPH/SAAJ/88

Considerando as vantagens de equacionar e resolver, de forma conjugada, as várias questões do domínio da habitação social que se põem aos vários departamentos que, de forma mais ou menos directa, têm competência para definir as carências, apresentar propostas de solução, desenvolver os estudos e implementar os projectos de construção directa ou indirecta de habitações para a população das camadas mais desprovidas de meios;

Considerando que o permanente diálogo entre aqueles departamentos, nos quais se incluem o Instituto de Acção Social de

Macau (IASM), a Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes (DSOPT), a Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos (SPECE), o Leal Senado de Macau e a Câmara das Ilhas, permitirá, se for institucionalizado numa estrutura ainda que muito flexível, colmatar lacunas de actuação e evitar sobreposições, criando condições para uma actuação concertada e célere no sentido da solução dos problemas que se levantam neste domínio.

Nestas condições, determina-se:

1. É constituído o Grupo Coordenador de Habitação Social, com o objectivo de articular as propostas de política de habitação social e os aspectos ligados à execução das linhas de orientação estabelecidas pela Administração.

2. O Grupo Coordenador é constituído por representantes das seguintes entidades, organismos, serviços:

— Representante do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais;

— Representante do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação;

— Leal Senado e Câmara das Ilhas;

— Instituto de Acção Social;

— Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos;

— Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

3. A representação do IASM e das Direcções de Serviços indicados no número anterior deverá ser assegurada, sempre que possível, pelos dirigentes máximos respectivos.

4. Os representantes podem ser assessorados nas reuniões por técnicos dos respectivos departamentos.

5. O Grupo Coordenador será presidido pelo representante do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, e terá um secretário, indicado pelo IASM, entre funcionários de categoria não inferior a primeiro-oficial.

6. O Grupo Coordenador terá uma reunião ordinária mensal, podendo, no entanto, reunir com periodicidade menor quando os assuntos a analisar o requerirem.

Gabinetes do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação e Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, em Macau, aos 14 de Julho de 1988. — O Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, *Francisco Luís Murteira Nabo*. — O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*. — O Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, *Manuel Jorge Fonseca de Magalhães e Silva*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA**

Despacho n.º 21/SAAJ/88

1. Considerando o disposto na Portaria n.º 121/88/M, de 12 de Julho, subdelego no chefe do Departamento do Centro de Atendimento e Informação ao Público (CAIP) a competência para a prática dos seguintes actos: